



EDITAL N° 001/2017

Dispõe sobre o cadastro Municipal da frente de trabalho no período do defeso do Camarão.

O MUNICÍPIO de Macaé, através do seu órgão SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE PESCA E AQUICULTURA, na forma da Lei Municipal nº 3.487/2010, torna público que estará aberto no período de 15/03/2017 a 22/03/2017, o cadastramento dos pescadores para participarem da frente e trabalho no período de Defeso do Camarão de 2017.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Os pescadores de camarão que forem impedidos de exercer sua atividade profissional durante o período anual de proibição de pesca estabelecido pelo Governo Federal, e que atuarem nas frentes de trabalho durante o ano de 2017, conforme prevêm a Lei Municipal n 3.487/2010, primeira parte do seu artigo 3º, farão jus ao recebimento de 01 (um) salário mínimo nacional, enquanto durar o período do defeso do camarão.

2 - REQUISITOS:

- Exercer comprovadamente a atividade de pesca do camarão, conforme item 4.4 e 4.5;
- Exercer atividade profissional de pesca ininterruptamente e exclusivamente desde o período compreendido entre o defeso anterior e o em curso, ou nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do defeso em curso, o que for menor;
- O pescador não poderá estar em gozo de nenhum benefício decorrente de benefício previdenciário ou assistencial de natureza continuada, exceto pensão por morte, auxílio-acidente e a concessão do benefício do seguro desemprego de que trata a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003.

3 - PROCEDIMENTO :

- Comparecer à Secretaria Municipal Adjunta de Pesca e Aquicultura, localizada no Mercado de Peixes de Macaé, com endereço sito a Avenida Presidente Sodrê, s/n, Centro, Macaé - RJ, das 08:00 às 17:00 horas de segunda-feira à sexta-feira.
- Preencher o cadastro junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal Adjunta de Pesca e Aquicultura .
- Preencher o Termo de Compromisso da participação na Frente de Trabalho de que trata este Edital;
- O beneficiário cadastrado e habilitado que não comparecer às Frentes de Trabalho, ficará suspenso de particular do benefício subsequente.

4 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

- 4.1- Cópia do CPF;
- 4.2- Cópia do RG;
- 4.3- Cópia do Comprovante de Residência;
- 4.4- Auto declaração, a ser ratificada pela Colônia de Pescadores Z-3, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal Adjunta de Pesca e Aquicultura, consignado que o beneficiário explora as especialidades proibidas no período do defeso do Camarão;
- 4.5- Cópia da Carteira POP (Pescador Profissional) ou MPA (Ministério da Pesca e Aquicultura);
- 4.6 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos listados no item anterior;
- 4.7- Cópia do cartão de conta-corrente da Caixa Econômica Federal.
- 4.8 - 01 foto 3X4
- 4.9 – Apresentar Cadastro Nacional de Informação Social - CNIS emitido pelo INSS;
- 4.10 – Deverá ainda o pescador, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal Adjunta de Pesca e Aquicultura, assinar declaração em que assume a veracidade das seguintes informações:
 - 4.10.1 Que não dispõe de outra fonte de renda,
 - 4.10.2 Que se dedicou à pesca das espécies e nas localidades atingidas pelo defeso, em caráter exclusivo e ininterrupto, durante o período compreendido entre o término do defeso anterior e o início do defeso em curso ou nos doze meses imediatamente anteriores ao início do defeso em curso, o que for menor e,
 - 4.10.3 Que assume responsabilidade civil e criminal por todas as informações prestadas para fins da concessão do benefício.
- 4.11 - Deverá ainda o pescador cadastrado assinar declaração, em modelo fornecido pela Secretaria Municipal Adjunta de Pesca e Aquicultura, que tem conhecimento integral dos termos do Cronograma da Frente de Trabalho, bem como da suspensão de que trata a alínea ‘d’ do item 3.

5- DAS FRENTES DE TRABALHO:

As frentes de trabalho referem-se à limpeza básica nos meses de março, abril e maio de 2017 dos seguintes patrimônios ambientais:

- Rio Macaé;
- Cais do Mercado de Peixe;
- Pontal;
- Praia da Barra;
- Canal Macaé – Campos;
- Ilha do francês

5.1 - Correspondem ainda às Frentes de Trabalho:

- Realização de curso sobre a retirada da carteira POP (pescador profissional);
- Participação em palestra sobre a Saúde do Pescador;
- Curso sobre beneficiamento do pescado;
- Palestra sobre Declaração Aptidão ao Pronaf (DAP);
- Palestra sobre prevenção das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti;
- Palestra sobre educação ambiental.

5.2- As frentes de trabalho não gerarão vínculo empregatício com o Município, terão duração idêntica à do defeso, isto é, 03 (três) meses, e representarão a contrapartida dos beneficiários pelo recebimento de 01 salário mínimo mensal.

6 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa gerada com o pagamento do benefício de que trata este Edital, será suportada pela seguinte dotação orçamentária, que deverá ser suplementada, caso necessário: PT: 3.3.90.48.00.00.00

NR: 4097

Fonte: 100

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Serão contemplados os pescadores habilitados no presente até 500 (quinhentos) beneficiários, devendo ser observado, em caso de empate, os termos do item 7 (sete), alínea ‘d’, subitens 1 (um) e 2 (dois);
- São de inteira e exclusiva responsabilidade do beneficiário as informações prestadas para preenchimento do formulário de cadastramento;
- O Município não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados por informações prestadas pelos pescadores;
- Em caso de empate, será realizado o seguinte critério:
 - 1 – Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia imediatamente anterior ao início do defeso;
 - 2- Maior número de filhos, menores de 18 anos;
- O Cronograma da frente de trabalho estará estabelecido no Termo de Compromisso da Participação da frente de trabalho durante o período do defeso do Camarão;
- Será realizado cadastro de reserva.
- Não poderão se cadastrar pescadores que tenham qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal de Macaé.
- Serão mantidas as condições do edital caso não sobrevenham alterações legais e/ou negociais que venham de encontro às disposições aqui contidas.

Macaé, 14 de MARÇO de 2017.

CLÓVIS DE QUEIROZ LIMA

Secretário Municipal Adjunto de Pesca e Aquicultura